

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Presencial nº 10/2019

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes em apoio técnico especializado para a celebração de convênio com a Receita Federal e implantação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural (ITR).

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1.** Análise da evolução da arrecadação do Imposto Territorial Rural do Município;
- 2.2.** Orientação técnica para enquadramento às normas e requisitos necessários para celebração de convênio para gestão do ITR pelo Município, dentro das exigências contidas na Instrução Normativa 1.640 da Receita Federal do Brasil;
- 2.3.** Orientação técnica para a implantação de estrutura adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB diante das tecnologias e normas preceituadas pelo convênio;
- 2.4.** Auxiliar o município na implantação de políticas de gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em consonância com os critérios agrônômicos e econômicos previstos em Lei, e, de acordo com as normas que o Município estabelecer para a matéria;
- 2.5.** Apresentar o resultado de estudos e os parâmetros utilizados para apurar o VTN, bem como comparar com preços de VTN's já levantados, eventualmente adotados por Municípios da mesma região;
- 2.6.** Orientar a Administração na tomada de decisão quanto à instituição de critérios para estabelecimento do Valor da Terra Nua - VTN, a ser adotado pelo Município, para fins do Convênio com a RFB de que trata a IN 1640/16;
- 2.7.** Acompanhamento da implantação do processo digital para fins de execução do convênio junto à RFB;
- 2.8.** Monitoramento dos resultados juntamente com a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela implantação e apuração do incremento de receita do Imposto Territorial Rural - ITR;
- 2.9.** Realizar acompanhamento junto à Fazenda Municipal para análise das DITR'S, a fim de identificar possíveis inconsistências nas declarações efetuadas no município;
- 2.10.** Estudo dos últimos 5 anos da Malha Fiscal fornecida pela RFB ao município, a fim de encontrar possíveis inconsistências em declarações realizadas nos últimos anos;
- 2.11.** Orientação e acompanhamento visando agregar receitas junto ao ITR;

2.12. Participação em reuniões com proprietários rurais e respectivos contadores para fins de orientação e esclarecimento, caso haja necessidade, sempre que solicitado pela Administração Municipal;

2.13. Acompanhar os agentes de fiscalização tributária da Administração em visitas às propriedades rurais, escolhidas por amostragem, com o objetivo de verificar no local, a veracidade de informações fornecidas.

03 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados em 04 (quatro) etapas, conforme cronograma abaixo:

3.1.1. 1ª Etapa:

3.1.1.1. Análise da evolução da arrecadação do Imposto Territorial Rural do Município;

3.1.1.2. Assessoria para cumprimento dos requisitos necessários para celebração de convênio para gestão do ITR pelo Município, dentro das exigências contidas na Instrução Normativa 1.640 da Receita Federal do Brasil;

3.1.1.3. Assessoria para implantação de estrutura adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB de acordo com as normas preceituadas pelo convênio.

3.1.2. 2ª Etapa:

3.1.2.1. Assessoria na implantação de políticas de gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em consonância com os critérios agrônômicos e econômicos previstos em Lei, e, de acordo com os normativos que o Município estabelecer para a matéria;

3.1.2.2. Apresentar o resultado de estudos e os parâmetros utilizados para apurar o VTN, bem como comparar com preços de VTN's já levantados, eventualmente adotados por Municípios da mesma região;

3.1.2.3. Participação em reuniões com proprietários rurais e respectivos contadores para fins de orientação e esclarecimento, caso haja necessidade, sempre que solicitado pela Administração Municipal;

3.1.2.4. Acompanhar os agentes de fiscalização tributária da Administração em visitas às propriedades rurais, escolhidas por amostragem, com o objetivo de verificar no local, a veracidade de informações fornecidas.

3.1.3. 3ª Etapa:

3.1.3.1. Assessorar a Administração na tomada de decisão quanto à instituição de critérios para estabelecimento do Valor da Terra Nua – VTN, a serem adotados pelo Município, para fins do Convênio com a RFB de que trata a IN 1640/16;

3.1.3.2. Acompanhar a implantação do processo digital para fins de execução do convênio junto à RFB;

3.1.3.3. Monitorar os resultados juntamente com a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pelo acompanhamento da receita do Imposto Territorial Rural - ITR.

3.1.4. 4ª Etapa:

3.1.4.1. Assessoria junto à Fazenda Municipal para análise das DITR'S, a fim de identificar possíveis inconsistências nas declarações efetuadas no município;

3.1.4.2. Análise detalhada dos últimos 5 (cinco) anos da Malha Fiscal fornecida pela RFB ao município, a fim de encontrar possíveis inconsistências em declarações realizadas nos últimos exercícios;

3.1.4.3. Assessoria e acompanhamento visando agregar receitas junto ao ITR.

3.2. Poderá haver alteração no cronograma de execução, com a inversão de etapas, por exemplo, com o objetivo de melhorar a eficiência dos trabalhos por parte da contratada, sem que haja, porém, supressão do objeto. Eventual alteração deverá ser precedida de justificativa e ocorrer de comum acordo entre contratante e contratada.

4 - FORMAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

4.1. Presencial: As visitas deverão ser de 7 (sete) horas semanais na sede da Prefeitura para execução dos serviços;

4.2. À Distância: Deverão ser de forma remota, com atendimento por todos os meios de comunicação, todos os dias úteis em horário de expediente.